



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 2197 – Centro, na cidade de São José dos Pinhais (83.005-160), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rodolfo de Sousa Aires**, inscrito no CPF sob o nº 045.679.379-88 e RG nº 8.202.030-6, (CONTATOS: lia@lineamidia.com.br / (41) 3035-6018), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 88/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) E SOFTWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS BEM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO COM TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22782	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ASSIM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO, SENDO 15 (QUINZE) PONTOS NO TOTAL. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS E SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO EM MODELO DE COMODATO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO, INFORMATIVO E A EDIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL. OS PONTOS DE TRANSMISSÃO DEVERAM SER COMPOSTOS POR CONJUNTO DE MONITOR DE GRAU PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 43", COM PLAYER EMBARCADO, SUPORTES E PERIFÉRICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE SOFTWARE COM AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,	9.750,00	117.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM DISPONIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA.		
1	2	12,00	MÊS	22783	LOCAÇÃO DE 40 TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS. COM SOFTWARE DE LOUSA DIGITAL, RESOLUÇÃO UHD COM PEDESTAL E PERIFÉRICOS.	90.000,00	1.080.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.197.000,00	

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 88/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$ 1.197.000,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

As especificações dos sistemas do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Da capacitação e treinamento do objeto estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	174	4470	3.3.90.39.14
				05.001.12.361.0013.2.012	178	4529	3.3.90.40.06
00	05/01	103	2.011	CRECHES	257	4471	3.3.90.39.14
				05.001.12.365.0012.2.011	260	2464	3.3.90.40.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.14 11:48:52 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

RODOLFO DE
SOUSA

AIRES:04567937988

Assinado de forma digital por
RODOLFO DE SOUSA
AIRES:04567937988
Dados: 2022.10.14 12:43:03
-03'00'

Rodolfo de Sousa Aires
Linea Midia Comunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para locação de telas interativa (lousa digital) e softwares, instalação e manutenção dos mesmos bem como gerenciamento de canal eletrônico com transmissão diária de informação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 507/2022

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22782	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ASSIM COMO GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO, SENDO 15 (QUINZE) PONTOS NO TOTAL. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS E SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO EM MODELO DE COMODATO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO, INFORMATIVO E A EDIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL. OS PONTOS DE TRANSMISSÃO DEVERAM SER COMPOSTOS POR CONJUNTO DE MONITOR DE GRAU PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 43", COM PLAYER EMBARCADO, SUPORTES E PERIFÉRICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE SOFTWARE COM AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DISPONIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA.	9.750,00	117.000,00
1	2	12,00	MÊS	22783	LOCAÇÃO DE 40 TELAS INTERATIVA (LOUSA DIGITAL) DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS. COM SOFTWARE DE LOUSA DIGITAL, RESOLUÇÃO UHD COM PEDESTAL E PERIFÉRICOS.	90.000,00	1.080.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE							1.197.000,00

(um milhão e cento e noventa e sete mil reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A presente licitação objetiva ampliar a comunicação institucional por meio de sistema digital que disponibilize atualizações de conteúdo informativo (mídias de texto e vídeo e som) em tempo real via Internet, resultando em rápida disseminação de informação e conhecimento, possibilitando uma maior e contínua integração entre a administração e os educadores, modernização do ambiente escolar e de interatividade entre alunos, tornar aulas e apresentações atrativas, com uso da tecnologia para melhoria do aprendizado escolar.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 1.321.920,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil novecentos e vinte reais) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total conforme item 1 deste.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.10. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, e/ou Ordem de Serviços nas quantidades nelas prescritas.

9.1.1. O prazo para instalação dos equipamentos descritos, será de 20 dias após Nota de Empenho e ordem de serviços.

9.1.2. Os Locais a serem Contemplados e as quantidades são:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Locais	Quant. Item 01	Quant. Item 02
Centro Municipal De Educação Infantil Aquarela, Rua Primo Zeni, Nº735 – Coronel Vivida/Pr	01	01
Centro Municipal De Educação Infantil Primavera, Rua Cândido Inácio De Lima, 140, Bairro Primavera, Coronel Vivida/Pr	01	01
Centro Municipal de Ed Infantil Arco Iris, Rua Clevelandia, S/N, Bairro Jardim Maria Da Luz Município Coronel Vivida/Pr	01	01
Centro Municipal De Educação Infantil Vó Erna, Rua Dr. Francisco Beltrão, Nº 866, Bairro São João, Coronel Vivida/Pr	01	01
Centro Municipal De Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, Rua Projetada, Nº 01, Bairro São Cristovão, Coronel Vivida/Pr	01	01
Escola Municipal Sete De Setembro, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Prolongamento Da Primo Zeni, Bairro Schiavini, Coronel Vivida/Pr	01	05
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Dornevil Danguí, Bairro Jardim Maria Da Luz, Coronel Vivida/Pr	01	03
Escola Municipal Juventino Rufatto, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Presidente Costa E Silva, Nº 400, Bairro Industrial Coronel Vivida/Pr	01	03
Escola Municipal Maria Da Luz, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Principal Abundancia, Coronel Vivida/Pr	01	03
Escola Municipal Prefeito Paulino Stedile, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Iguaçu, 326, Centro, Coronel Vivida/Pr	01	05
Escola Rural Municipal Santa Lúcia, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Linha Santa Lúcia, Zona Rural, Coronel Vivida/Pr	01	03
Escola Municipal São Cristovão, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Projetada IV, Coronel Vivida/Pr	01	03
Escola Municipal Tiradentes Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Primo Zeni 851, Bairro São José Operário Coronel Vivida/Pr	01	04
Escola Rural Municipal Vista Alegre, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Frederico Berger, Sn, Vista Alegre, Coronel Vivida/Pr	01	03
Escola Municipal Presidente Kennedy, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua João Paulo, S/N, Bairro Madalosso, Coronel Vivida/Pr	01	03
TOTAL:	15	40

9.2. Das especificações do conteúdo (Item 01)

9.2.1. Os conteúdos deverão seguir os seguintes parâmetros de criação e edição: Vídeos em formato 16:9 na codificação .mp4 codec h.264 com resolução full hd (1920x1080), com tempo variado entre 15 e 45 segundos. Utilizando recursos de animação gráfica 2D ou 3D com inserção de caracteres como títulos e legendas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. Os templates para a veiculação de avisos e notícias, deverão ser em formato de RSS em HTML 5, com captura automática de imagem e textos.

9.2.3. As imagens estáticas deverão ser criadas no formato JPG ou PNG no tamanho 1920x1080 / 96dpi em alta resolução.

9.2.4. Imagens e vídeos deram ser devidamente autorizadas e com direitos autorais reconhecidos.

9.3. Da produção e edição de conteúdos e notícias (Item 01):

9.3.1. A Contratada deverá:

9.3.1.1. Realizar a criação de toda a identidade visual da programação. (Cores e marcas das administrações).

9.3.1.2. Elaborar o designer de todas as telas que iram transmitir informações (templates).

9.3.1.3. Adaptar os conteúdos de notícias gerada pelos sites de informação (RSS automático).

9.3.1.4. Criar e atualizar os conteúdos educacionais e informativos (mínimo 200 unidades mês).

9.3.1.5. Criação e edição de conteúdo diário para todos os pontos, com informações e telas de avisos, sendo avisos distintos para cada local de exibição.

9.3.1.6. Banco de dados com no mínimo 1000 unidades de vídeos de cunho educativo e de entretenimento integrado ao software para fácil inserção a playlist.

9.4. Do Atendimento, instalação e suporte técnico (para ambos os itens):

9.4.1. Suporte remoto, atendimento por canais eletrônicos através de vários canais (telefônico, virtual, site, mensagem e e-mail. 8 horas por dia 7 dias da semana).

9.4.2. Suporte presencial em até 24 horas após o chamado, com equipe especializada veículo de apoio e ferramentas necessárias, 8 horas por dia 5 dias da semana.

9.4.3. Substituição dos equipamentos com defeito em até 48 horas após o chamado.

Instalações novas em no máximo 15 dias após a contratação.

9.4.4. Todo material para instalação incluindo suportes, cabos, terminais, parafusos, deverão ser novos e respeitar qualidade técnica com acabamento padrão de acordo com cada local de instalação, inclusive a fabricação e desenvolvimento de suportes e blindagens para as telas.

9.5. Gerenciamento e monitoramento (para ambos os itens):

9.5.1. Disponibilidade de suporte para gerenciamento do sistema e acompanhamento dos conteúdos e funcionalidades do sistema sempre que solicitado.

9.5.2. Monitoramento do status do sistema e dos equipamentos, acompanhamento do funcionamento das playlists e agendamentos dos conteúdos.

9.5.3. Supervisão do sistema, evitando falhas de transmissão e execução.

10. Especificações dos sistemas:

10.1. SOFTWARE:

10.1.1. Acesso ao sistema por login e senha de usuário via WEB;

10.1.2. Monitoramento em tempo real com visualização das telas e acesso remoto para alterar configurações no computador.

10.1.3. Dashbord com localização dos pontos por mapa indicando locais de instalação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.4. Permitir reinicialização do player remotamente.
 - 10.1.5. Permitir cadastro ilimitado de usuários por nível hierárquico de acesso;
 - 10.1.6. Possuir função que permita estruturar perfil de usuário;
 - 10.1.7. Permitir cadastro de pontos e grupos;
 - 10.1.8. Permitir cadastros de campanhas/mídias por categorias e com os seguintes formatos: PNG, JPG, TIFF, BMP, MPEG, AVI, MOV, WMV, M4V, M1V, SWF, MP3, DV e MP4;
 - 10.1.9. Possuir no cadastro de campanhas, datas de início e término e descrição;
 - 10.1.10. Permitir fazer as grades de mídia em looping;
 - 10.1.11. Permitir inserir ou remover mídias ou campanhas em qualquer posição ou horário;
 - 10.1.12. Garantir independência, continuidade operacional e respectiva integridade dos dados, mesmo ocorrendo falhas no acesso ao banco de dados ou interrupção do link de acesso à internet;
 - 10.1.13. Permitir gerenciamento da grade de programação através de carrossel. Atualização da grade deverá ser em no máximo 5 minutos;
 - 10.1.14. Possuir integração com dados RSS;
 - 10.1.15. Campo para inserir notícias manualmente com fotos e texto separadas por categoria data e horário de exibição.
 - 10.1.16. Relatórios das grades, mídias e relação inserção programada na grade versus quantidade exibida;
 - 10.1.17. Exibição de logs e eventos de todos os pontos cadastrados online;
 - 10.1.18. Prover total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações;
 - 10.1.19. Atualização de software(s) de maneira on-line via Web;
 - 10.1.20. Geração de relatórios mensais de ocorrências técnicas;
 - 10.1.21. Atualização tecnológica periódica para aprimoramento da solução;
 - 10.1.22. Implementação constante de melhorias técnicas em hardware e software.
 - 10.1.23. Função carrossel para conteúdos similares.
 - 10.1.24. Acesso remoto aos players.
 - 10.1.25. Permitir layouts partilhados com barras laterais e inferiores para informação diversas.
 - 10.1.26. Indicação de status dos players (online ou Offline).
 - 10.1.27. Banco de dados com conteúdo pronto para utilização.
 - 10.1.28. Permitir integração com fonte de dados e perfis de conexão.
 - 10.1.29. Permitir filtro de conteúdo e notícias com disparo de e-mail para o administrador.
 - 10.1.30. Continuar exibindo conteúdo mesmo sem conexão com internet.
 - 10.1.31. Permitir streaming de vídeo ao vivo através de link.
 - 10.1.32. Exibição da playlist em formato de linha de tempo, com pré-visualização.
- 10.2. Equipamentos: (configurações mínimas).**
- 10.2.1. **Monitor (Item 01):** LED ou LFD superior de “Grau Comercial” (suporta 12 a 24 horas de funcionamento diários); não sendo permitido o uso de televisores convencionais, tamanho da tela (mínimo): 43 polegadas, nas quantidades descritas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

anexo, Resolução da Imagem: 1920x1080 pixels progressivos – 1080p (Full HD; Vídeo: HDMI. Com player embarcado, compatível com a solução de software.

10.2.2. Tela interativa (lousa digital- Item 02): De no mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro antirreflexo, deve permitir até 20 toques simultâneos, integração com celulares e computadores, capacidade de operação de no mínimo 16 horas diárias, permitir sistemas operacionais, android, Linux ou Windows. Software integrado de lousa digital, permitindo download de arquivos em diversos formatos de imagem e vídeo. Possuir memória interna para salvar trabalhos. Permitir utilizar templates personalizados como fundo de tela para anotações, Resolução mínima de 3840 x 2160 (UltraHD) em formato 16:9. Possuir memória interna mínima de 16GB, possuir resposta rápida, fluente na escrita e controle do touch, acompanhar 2 canetas para uso na tela. Fonte de energia 100 a 240 v, brilho de tela 350cd/m², suporte pedestal com rodízio resistente para transporte pintura de alta resistência a riscos com regulagem de altura. Entradas HDMI e USB, USB touch.

10.2.3. Não sendo permitido equipamento com película touch ou adaptações em monitores comuns.

10.2.4. Periféricos como suportes, parafusos, cabos e todos os demais materiais necessários à instalação.

10.2.5. Equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, com garantia ilimitada. Devem ainda possuir seguro contra roubo, furto ou avarias, (exceto quando constatado mal uso).

11. Capacitação e treinamento (para ambos os itens): A empresa contratada deverá fornecer treinamentos as pessoas que serão designadas pelo Departamento de Educação assim como exigências a seguir:

11.1. O treinamento deverá ser feito em cada local de instalação, para até 3 pessoas com carga horária mínima de 2 horas, devem ainda apresentar manual impresso e vídeo aula para operação dos equipamentos e softwares.

12. Teste de conformidade de equipamentos e software.

12.1. Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em 1º lugar, será imediatamente convocada a submeter-se ao Teste de Conformidade;

12.2. O Software será submetido à análise técnica da Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

12.3. A empresa vencedora deverá trazer todos equipamentos necessários para a execução do Teste de Conformidade.

12.4. Os equipamentos utilizados para o Teste de Conformidade ficarão retidos no local do Teste até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação.

12.5. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á não concluída a Análise e desclassificar-se-á a mesma.

12.6. Após a análise, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Da vigência e da alteração:

13.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, **de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023.**

13.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Forma de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

15.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

16. Da gestão e fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A Administração indica como Fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.14 11:49:17 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

RODOLFO DE
SOUSA
AIRES:0456793798
8

Assinado de forma digital
por RODOLFO DE SOUSA
AIRES:04567937988
Dados: 2022.10.14
12:44:41 -03'00'

Rodolfo de Sousa Aires
Linea Midia Comunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICIPIO DE SAN FRANCISCO DE LOS RIOS

[illegible]

DATA DE ASSINATURA: 12 de outubro de 2022.

[illegible]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3045/2021, ELABORADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE E A EMPRESA RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.601.740/0001-78, objeto o contrato de locação e manutenção na prestação de serviços

[illegible]

Questo biglietto d'auguri è una per lettera, viene in valore del contratto di locazione e viene dato da noi ai nostri clienti quando pagano l'affitto. È molto utile.

Atenção: a seguinte informação é fornecida para fins informativos, sob o valor das cotizações, de acordo com a legislação de licitação municipal, e não a Lei nº 8.666/93, Republica D'Oliveira, 30/09/2017, de setembro de 2017.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

Rua: Pádua dos Santos, 551 - Tiziana (46) 3245-1130 e 3245-1122.
CNPJ: 05.348-006 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Este selo garante a autenticidade e a validade jurídica do documento, sendo válido para a identificação do documento e a verificação da autenticidade do documento. O selo é válido para a identificação do documento e a verificação da autenticidade do documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua: Princesa do Sertão, 541 - Teixeira (46) 3245-1130 e 3245-1122.
 CEP: 83.348-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, aceita como interessados que farão realizar na

pulsarinas de identificação, aluguel de gerador de ener-

plataforma de identificação, aluguel de gerador de energia, equipe de segurança e fornecimento de alimentação; para atender às festividades da final de ano do município. Atendidas as especificações contidas neste termo de referência. E que a) **elencamos em anexo a) as exigências técnicas e/ou de Deline e/ou de Acesso.**

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUGUEL DO CRENCIAMENTO E DE ENVIO DE PROPOSTA E REALIZAÇÃO DEVERÃO SER PUBLICADOS NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022, DAS 08H00min HORAS ATÉ AS 08H30min.

Local do processo e da realização da reunião pública de pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte-Serra - PR, situada na Rua Eulálio dos Santos, Nº 847, bairro, na cidade de Horizonte-Serra, Ceará.

Esta Lei integra a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (84)3245-1133 ou pelo e-mail: licitacao@cmhonoriosa.com.br

planos de identificação, aluguel de gerador de energia, equipe de segurança e fornecimento de alimentação; para atender às festividades do final de ano do município. Atendidas as especificações contidas neste termo de referência. E que o licitante se responsabiliza pelo transporte aéreo. Edital nº 006/2022.

O PROCESSO Nº 006/2022 de Aterro, O Credenciamento e os envelopes de proposta e manifestação deverão ser encaminhados no dia 31 de outubro de 2022, das 08h00min horas até as 09h00min. Local do processo e de realização do sacado judicial de ingresso: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte - PR, situada na Rua Eldorado dos Santos, Nº 847, bairro, no cidade de Horizonte - PR.

Edital em inteiro à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone: (41)3245-1733 ou pelo e-mail: licitacao@prefeiturahorizontepr@gmail.com.

Horizonte - Sergé, 14 de outubro de 2022.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 Nº 195 de 14/10/2022 - (Carteira Pública 0012939) Sistema: Fornecedor de serviços industriais, NÚMERO 14.545.0147414, contrato entre o Município de Coronel Vieira e Nº 195 de 14/10/2022 para o fornecimento de material de limpeza.

Edital nº 195 de 14/10/2022 - (Carteira Pública 0012939) Sistema: Fornecedor de serviços industriais
 Título: Fornecedor Material de Limpeza

Nº Item	Nome	Classificação	Quantidade
3	UNIFORME DE LAJE	160	000126

A publicação tem o objetivo de dar ciência aos interessados, interessados em participar, mediante proposta, para a contratação de fornecimento de material de limpeza, para o Município de Coronel Vieira, Nº 195 de 14/10/2022, e de se inscrever no sistema de licitação pelo Edital nº 195 de 14/10/2022.

CMUCA - Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Coronel Vieira - Pr.

EDITAL Nº 342022
 A Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vieira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Licitação nº 342022 - Realização da Criança e do Adolescente, e a Licitação nº 3373/2019.

RESOLUÇÃO
 Nº 1 - 3373/2019, a Comissão Municipal Agende a Reunião dos Assesores do Município - 1ª reunião, para ser realizada no dia 14 de outubro de 2022, às 14h, no local a ser determinado, com o objetivo de discutir o processo de licitação nº 342022 e a Licitação nº 3373/2019.

Coronel Vieira, em 14 de outubro de 2022.

Kleber José Spontato
 Presidente do CMUCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - PR
RESUMO DE CONTRATOS
 Referência ao Edital Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens materiais, bens culturais e bens patrimoniais do Município de Coronel Vieira, para o exercício de 2023.

CONTRATOS	CONTRATADA
-----------	------------

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	Valor Total
138/2022	NEWPLAN ALUMINIO VISUAL EIRELI	05.278.666/0001-63	7.074,40
134/2022	AGUAS & MATERIAS DOMINIO	15.931.383/0001-91	325.800,00
139/2022	AGUAS & MATERIAS ELECTRICOS LTDA	27.005.203/0001-18	31.500,00
136/2022	ELETRICA LIG COMERCIAL DE MATERIAS ELECTRICOS LTDA	00.228.234/0001-42	6.600,00

Local e data: 11 de outubro de 2022. Anderson Marques Samaris, Prefeito.

DATA: 28/09/22 ABERTURA: 13/10/22 PROPOSTAS:

DATA 26/02/22 ABERTURA 13/02/22 PROPOSTAS ATÉ 08:00 DISPUTA 01/03
DADOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
HIDROVARIÁVEIS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
TERREIRAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES,
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, APLICAÇÃO DE CEBR, COMPACTAÇÃO,
ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAGEM E URBANISMO. conforme discriminado no objeto do presente
anexo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MODIFICAR PARA ATENDER DIVERSOS SETORES

PROVIDÊNCIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, TERAPIAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, FARMÁCIA, REDESIAS, BARRACAS, COZINHA, LAVANDARIA, LAVATÓRIO, ASSEIO, PISCINA DE COZINHA, COMARCAS, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAS E URBANISMO, conforme discriminado no edital em anexo.

A publicação na íntegra dos atos desta comissão encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comissao.org.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 20 de março de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 7269, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VILA - PR
CONTRATO nº 139/2022 – Pregão Eletrônico nº 86/2022 – Constatante: Município de Coronel Vila - Paraná, LULA MOTA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.080.888/0001-00. Objeto: contratação de empresa para instalação de linha telefônica (fio digital) e software, instalação e manutenção dos mesmos e fornecimento de serviços de suporte técnico, conforme especificações constantes no Edital nº 139/2022. Prazo de vigência 12 meses. Coronel Vila: 18 de outubro de 2022. Antônio Manoel Mateus da Costa, Prefeito.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:203FE503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 83/2022. Objeto: contratação de empresas para aquisição e locação de produtos de decoração natalina, bem como contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública. Prazo de vigência: 6 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
133/2022	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	03.279.656/0001-83	44.275,00
134/2022	ANGELA MOLINA COLNAGO	10.931.383/0001-75	325.900,00
135/2022	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.973/0001-15	63.000,00
136/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	8.600,00

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5C1DCF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.630.783/0001-00. Objeto: contratação de empresa para locação de telas interativa (lousa digital) e softwares, instalação e manutenção dos mesmos bem como gerenciamento de canal eletrônico com transmissão diária de informação. Valor total R\$ 1.197.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:701C3519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2022

Processo Licitatório nº 185/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à

contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega e instalação: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9ABC8667



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1830/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 476.263,00 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
149 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária
289 - 3.3.90.30.00.00 504	MATERIAL DE CONSUMO 71.200,00
291 - 3.3.90.30.00.00 510	MATERIAL DE CONSUMO 5.063,00

Total Suplementação: 476.263,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Exercício: 2022

Receita	1.1.2.1.01.01.00.0000	Fonte	510	1.450,00
Receita	1.1.2.1.01.02.00.0000	Fonte	510	118,00
Receita	1.1.2.1.01.03.00.0000	Fonte	510	1.894,00
Receita	1.1.2.1.01.04.00.0000	Fonte	510	1.202,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.0200	Fonte	504	4.200,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.0500	Fonte	510	399,00
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte	103	400.000,00
Receita	1.7.1.2.52.41.00.0000	Fonte	504	67.000,00
Total da Receita:				476.263,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal